



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 064 DE 27 DE JUNHO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, Projeto de Lei que institui o Vale-Transporte aos estagiários integrantes do Programa "Estágio Remunerado", instituído pela Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, bem como altera a redação do artigo 4º da citada Lei e dá outras providências.

O encaminhamento do presente Projeto de Lei visa complementar as obrigações do Estado para com os estagiários do ensino médio, propiciando aos mesmos condições econômico-financeiras para se deslocarem de casa para o trabalho e vice-versa.

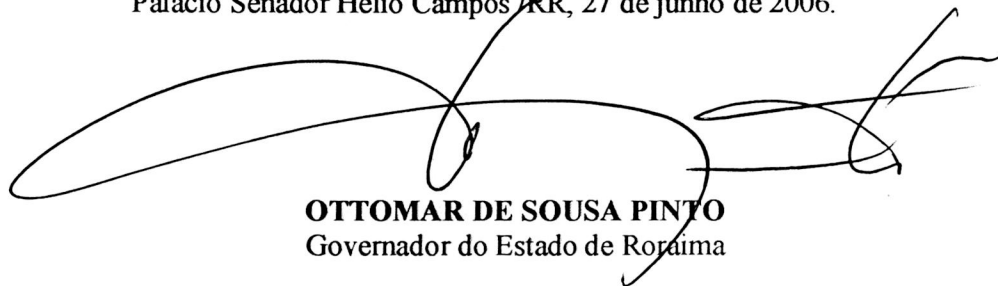
Forçoso é enfatizar, mais uma vez, que o estágio propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, além de ser instrumento de preparação do estudante para o mercado de trabalho e constituir-se em efetiva inclusão social do menor estudante.

Em razão da instituição deste benefício, o art. 4º da Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, mereceu alteração para inclusão do benefício ora concedido.

Esse é o motivo determinante da minha iniciativa que reveste obediência ao princípio da supremacia do interesse público para a consecução dos fins sociais e do bem comum, submeto o assunto a essa Assembléia, requerendo, face ao objeto das alterações apresentadas, nos termos do artigo 42, da Constituição Estadual, que a tramitação da propositura se faça em regime de urgência.

Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 27 de junho de 2006.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 • Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

RECEBUEMOS 2006/06/27 15:00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 057 DE 27 DE JUNHO DE 2006.

"Institui o Vale-Transporte aos estagiários integrantes do Programa "Estágio Remunerado" instituído pela Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, bem como altera o artigo 4º da citada Lei e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído para o estagiário do Ensino Médio, atendido pela Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, benefício do Auxílio de Transporte que terá como objetivo indenizar o gasto com traslado casa-trabalho, trabalho-casa.

Art. 2º Em razão da instituição deste benefício, o art. 4º da Lei nº 506 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O estagiário fará jus a uma remuneração de até 1(um) salário mínimo mensal, bem como o Vale-Transporte para cobertura do traslado casa-trabalho, trabalho-casa, pelo período em durar o estágio, não podendo ser este renovado."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de junho de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 • Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

PROJ. Nº 057/2006 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA